

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4838,39
Fls. 01
Resp. _____

Valinhos, aos 11 de dezembro de 2014.

Indicação nº 2327/14

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 177/14, autoria do Vereador Paulo Roberto Montero que "acrescenta a palavra **pós-graduação** ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.972, de 20 de fevereiro de 2014, que após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Senhor

Clayton Roberto Machado

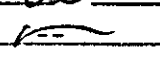
DD. Prefeito do Município de Valinhos.

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.V.
Proc. Nº 3744/14
Fls. 02
Resp. 
C.N.V.
Proc. Nº 4838/14
Fls. 02
Resp. 

PROJETO DE LEI 177/2014

Nº do Processo: 3744/2014

Data: 13/10/2014

Projeto de Lei Nº 177/2014

Autoria: PAULO MONTERO

Assunto: Acrescenta a palavra pós-graduação ao artigo 2º da Lei Municipal de nº. 4.972, de 20 de 2014 que Regulamenta o art. 251 da Lei Orgânica do Município de Valinhos na forma que especifica.

Exmo. Presidente
Nobres Vereadores

O vereador Paulo Roberto Montero, apresenta aos demais vereadores desta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação do incluso projeto de lei que, "**acrescenta a palavra pós-graduação ao artigo 2º da Lei Municipal de nº. 4.972, de 20 de 2014 que Regulamenta o art. 251 da Lei Orgânica do Município de Valinhos na forma que especifica.**"

LIDO EM SESSÃO DE 14/10/14

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
☒ Finanças e Orçamento
☐ Obras e Serviços Públicos
☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Justificativa:

Cerca de 10 alunos cursam pós-graduação na Unicamp, e diante de não constar na referida lei a palavra pós-graduação, estes alunos não são contemplados com os benefícios da referida Lei Municipal.

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

Uma vez que a Prefeitura já disponibiliza um ônibus gratuitamente aos alunos que cursam graduação na Unicamp.

O princípio da igualdade Constitucional atua em duas vertentes: perante a lei e na lei. Por igualdade perante a lei



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 37441/14
Fls. 02
Resp. _____
C.M.V.
Proc. Nº 48381/14
Fls. 03
Resp. _____

compreende-se o dever de aplicar o direito no caso concreto; por sua vez, a igualdade na lei pressupõe que as normas jurídicas não devem conhecer distinções.

A referida emenda, mesma que são poucos alunos que cursam pós-graduação na Unicamp, este projeto ao ser encaminhado as Comissão pertinentes desta Casa de Leis, antes de sua análise, deverá ser encaminhado as Secretaria municipais competentes para informar o impacto financeiro e se diante do fretado que a Prefeitura já disponibiliza para o local é possível transportar esse número reduzido de aluno de pós-graduação que se enquadra nos requisitos legais da Legislação Municipal.

Diante do exposto, e certo de estar devidamente demonstrado o interesse público na efetivação desta proposta, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua devida apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, apresentado.

Valinhos, aos 13 de outubro de 2014.

Vereador PAULO ROBERTO MONTERO

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO
2013.

SOLIDARIEDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 37441/14
Fls. 03
Resp.
Proc. Nº 48281/14
Fls. 04

PROJETO DE LEI ____/2014

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

EMENTA: "acrescenta a palavra pós-graduação
ao artigo 2º da Lei Municipal de nº.
4.972, de 20 de 2014 que Regulamenta
o art. 251 da Lei Orgânica do Município
de Valinhos na forma que especifica."

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de
Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80,
inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O caput do artigo 2º da Lei nº. 4.972, de 20 de
fevereiro de 2014, que possui a seguinte redação:

"A Municipalidade subsidiará as despesas com
transportes coletivo ou fretado do estudante residindo no
Município que esteja matriculado em Faculdade ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 37441/14
Fls. 04
Resp. [assinatura]
C.M.V.
Proc. Nº 48381/14
Fls. 05
Resp. [assinatura]

Escola Técnica distantes até 100 km de Valinhos, cursando nível superior (graduação) ou nível médio técnico."

Passa-se a ter a seguinte redação:

" A Municipalidade subsidiará as despesas com transportes coletivo ou fretado do estudante residindo no Município que esteja matriculado em Faculdade ou Escola Técnica distantes até 100 km de Valinhos, cursando nível superior (graduação), (pós-graduação) ou nível médio técnico."

Artigo 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.